



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG**

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

**1º ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 062/2017.
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 12/2017.**

**CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
CONTRATADO: ALBERTO DIMAS FARIA DE CARVALHO**

Aditamento ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, que entre si fazem, o **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG**, cadastrado sob o CNPJ n.º 10.624.592/0001-76, com sede em Carmo de Minas – MG, na Rua Coronel Antônio Ribeiro, nº 186 – Centro, CEP: 37.472-000 Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.734 de 18 de dezembro de 2008, representado neste ato por seu Diretor Executivo, o SR. SEBASTIÃO OLIVEIRA JUNQUEIRA NETO, CPF 677.013.706-25, doravante designado simplesmente como **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADO**, o Sr. **ALBERTO DIMAS FARIA DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o n.º 375.962.846-04, residente e domiciliado na cidade de CARMO DE MINAS, na rua VISCONDE DO RIO BRANCO, nº 64 - Bairro OPERÁRIOS, CEP: 37472-000 têm justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditamento é a prorrogação do Contrato Administrativo nº 062/2017 – Prestação de Serviços n.º 12/2017, por mais 02 (dois) meses a contar de **02 de janeiro de 2018 à 28 de fevereiro de 2018.**

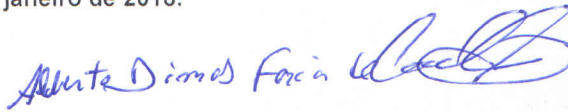
CLÁUSULA SEGUNDA: O contratado receberá pela prestação dos serviços a importância de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) divididos em 02 (duas) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** a serem pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) descontados os devidos encargos e que não serão objeto de reajuste ou correção.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por estarem assim, justas e avençadas, as partes assinam este 1º Termo de Aditamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo é celebrado a título precário, sem vínculo empregatício e podendo ser rescindido a qualquer momento, dado sua natureza, independentemente de notificação, aviso ou indenização.


Carmo de Minas-MG, 02 de janeiro de 2018.


SEBASTIÃO OLIVEIRA JUNQUEIRA NETO
CONTRATANTE



ALBERTO DIMAS FARIA DE CARVALHO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:


Adilson Dimas de Oliveira
Gerente de Serviços Administrativos
CPF: 026.028.378-90

NOME:
CPF:


Ana Carolina Carvalho Pinto
Advogada
OAB/MG: 121.460